

# **JIU-JITSU E O BEM ESTAR QUE A MODALIDADE TRÁS PARA OS INTEGRANTES DO BATALHÃO DA ROTAM.**

Thiago Do Nascimento Pereira Soares de Freitas

Cesar Augusto Chicaroli Silveira

## **RESUMO**

O objetivo geral do trabalho é compreender o bem estar que a prática do jiu-jitsu ocasiona nos policiais militares do batalhão da ROTAM. Esta pesquisa pode-se caracterizar como documental e bibliográfica, embasado na abordagem descritiva. Os dados da pesquisa mostram que o jiu-jitsu é uma ótima modalidade de defesa pessoal, onde acrescenta qualidade de vida tanto para o âmbito pessoal quanto para o âmbito profissional.

Palavras-chave: Jiu-Jitsu. Polícia Militar. Rotam. Defesa Pessoal.

## **ABSTRACT**

The general objective of the work is to understand the well-being that the practice of jiu-jitsu causes in the military police officers of the ROTAM battalion. This research can be characterized as documentary and bibliographic, based on a descriptive approach. The research data shows that jiu-jitsu is a great form of self-defense, which adds quality of life both personally and professionally.

Keywords: Jiu-Jitsu. Military police. Rotam. Self-defense.

## **1 INTRODUÇÃO**

Em virtude da grande quantidade de críticas sociais e midiáticas em relação a utilização da arma de fogo em abordagens policiais associado ao aumento no desenvolvimento tecnológico mundial, ocorreram inúmeras inovações tecnológicas que tornam a utilização da arma de fogo menos recorrente. Todavia, mesmo com essas novas tecnologias não são todos os entes federativos que possuem recursos para a aquisição de equipamentos de menor potencial ofensivo.

Dessa forma, alguns estados se viam na necessidade de introduzir a defesa pessoal no cotidiano do policial militar. Trazendo para a sociedade goiana percebemos que uma grande parte dos batalhões da polícia militar possuem algum momento durante a semana para aperfeiçoar a sua tropa através de artes marciais., Pode-se destacar que o esporte é um instrumento que ajuda as pessoas em diversos aspectos como na vida social e profissional, neste artigo será demonstrado a importância do Jiu-Jitsu para Policiais Militares no dia a dia.

O tema que será apresentado proporcionara aos policiais um conhecimento e a razão para recorrer ao uso da força letal somente quando todos os outros meios não conseguirem atingir um objetivo legítimo. Levando em consideração pode existir que a resistência das mais diversas formas e intensidades, o agente público terá que ajustar suas respostas conforme a intensidade do ataque, não podendo em nenhum momento utilizar força ilícita desproporcional.

Esse artigo, será dividido em um capítulo, tendo 3 subcapítulos, e no final teremos uma pesquisa onde iremos, mostrar o motivo, a necessidade, se já os policiais militares do batalhão da rotam já utilizaram o jiu-jitsu na sua vida policial, se obtiveram êxito na ocorrência, por causa da arte marcial.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA.**

Para que possamos demonstrar a efetividade do Jiu-Jistu, dentro do batalhão de ROTAM do estado de Goiás, é necessário entender o que seria o uso da força policial, da onde ela surgiu e como deve ser utilizada. Dessa forma, o capítulo será dividido em três partes sendo que na última será exclusivamente referente a defesa pessoal.

### **2.1 PODER DE POLÍCIA.**

Antes de entrar precisamente no tema é necessário identificarmos o que seria o uso da força policial e qual sua legitimidade.

O Estado tem inúmeras responsabilidades e benefícios, e entre eles se encontra uma das mais importantes características que seria o poder de polícia, poder esse que o estado detém que tem a capacidade de coagir, limitar e até mesmo retirar direitos e deveres da sociedade. (BINENBOJM, 2016).

O poder de polícia seria uma atuação exercida pelo Estado onde tem como principal objetivo limitar o exercício de um direito individuais em prol da coletividade (DI PIETRO, 2007).

O uso da força decorre desse poder de polícia, uma vez que o Estado distribui aos seus agentes públicos o seu poder de polícia. Todavia, mesmo repassando esse poder de suma importância não quer dizer que o agente público pode utilizar como bem queira ou que o mesmo é absoluto. (RESENDE, 2001)

Consonante demonstrado anteriormente, o poder de polícia tem como finalidade resguardar o interesse público, colocando o interesse coletivo acima da individual, sendo, portanto, um mecanismo na qual a Administração Pública usufrui para modelar o exercício dos direitos da população ao bem-estar coletivo. O Código Tributário Nacional no seu art. 78 define o poder de polícia da seguinte forma (BRASIL, 1966):

Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. (Redação dada pelo Ato Complementar nº 31, de 1966).

É fundamental compreender que o poder de polícia age sempre de forma restritiva gerando restrições no que o cidadão pode ou não fazer, com o intuito de evitar a prática de atividades que possam prejudicar o bem-estar coletivo, tendo em vista que a liberdade individual pode gerar conflito com a coletividade.

Desse modo cabe ao poder de polícia, realizado pela polícia administrativa, que possui caráter preventivo, promover a segurança da coletividade, atuando antes da ocorrência do crime. (MAZZA, 2016)

Sobre a polícia administrativa, Alexandre Mazza diz que (MAZZA, 2016) “tem caráter predominantemente preventivo, atuando antes de o crime ocorrer, para evitá-lo, submetendo-se essencialmente às regras do Direito Administrativo. Via de regra a polícia administrativa é diretamente relacionada ao conceito de policiamento ostensivo, sendo realizada pela Polícia Militar”:

Sobre o policiamento ostensivo o artigo 2º, item 27 do Decreto 88.777 de 1983 (BRASIL, 1983) conceitua da seguinte forma:

“ação policial, exclusiva das Polícias Militares em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública”.

Salienta-se que o uso da força se baseia nos princípios da legalidade e proporcionalidade.

Princípio da legalidade é quando o policial militar, necessita de um embasamento legal para ditar suas ações, sendo necessário que o mesmo conheça os seus limites através do treinamento que o mesmo passou. (JUNIOR, 2023)

Princípio da proporcionalidade tem como finalidade restringir os direitos individuais àqueles além do conveniente ou necessário, tendo em vista que tomar medidas de intensidade ou grau excessivos ou desnecessários conduziria à ilegalidade da conduta, podendo ocasionar abuso de poder. Este princípio tem como fundamento na ideia de que ninguém é obrigado a sofrer restrições à sua liberdade ou propriedade que não sejam necessárias para servir o interesse público. (ALEXANDRINO, 2015).

É sobre a utilização do uso da força que a presente seção busca apresentar a polícia só deve ser adotada para evitar ameaças reais ou prováveis de perturbações ao interesse público (MARIA, 2006).

## **2.2 USO DA FORÇA POLICIAL E SUAS PROPOCIONALIDADE**

O termo polícia seriam aquelas pessoas autorizadas por um grupo de outras pessoas para direcionar as interações interpessoais, dentro deste grupo, através da aplicação de força física. Contudo, as pessoas que exercem a força possuem uma certa autorização estatal, para que seja exercida. (BAYLEY , 2002)

Quando empregamos o termo emprego da força na atividade policial, temos três procedimentos que devemos adotar, 1) emprego de técnicas de negociação, utilizada por alguns policias que se comprometeram a realizar o curso de negociador e utilizam a arte da persuasão, objetivando-se, com a finalidade de alcançar a submissão do cidadão abordado. 2) usar os meios coercitivos, de modo antecipado, para obter a submissão a presença em si do policial, já seria uma forma de um meio coercitivo. 3) Seria contato físico. (BITTNER , 2003).

A atividade policial, é de extrema complexidade nem toda atuação policial poderá ser resolvida de modo de evitar o embate/ confronto utilizando exclusivamente a verbalização. Diante disso, surge a necessidade de a polícia ser dotada de diversos equipamentos e técnicas com a finalidade de fazer cumprir a lei e preservar a ordem pública. Dentre equipamentos destaca-se o uso da força, uso esse que alinhado como uma arte marcial se torna eficiente para o policial militar. (MOREIRA, 2001)

O uso da força é uma discricionariedade do Estado, logo, os policiais deverão adequar o seu uso de acordo com a complexidade de cada abordagem ou situação objetivo legítimo a ser alcançado, e suas ações devem ser amparadas pela moderação e proporcionalidade, caso contrário estão cometendo em abusos. (MOREIRA, 2001)

O pop 109.01, nos apresenta um modelo básico de uso gradual da força. Tal modelo apresentado, tem alguma similaridade com o modelo Flect, onde uma figura em forma de trapézio com degraus em seis níveis, onde no lado direito temos a visão e o procedimento que o policial deve adotar, e do lado esquerdo já temos o lado do suspeito. (GOIANIA, 2023)



Goiânia: PMGO, 2023

É de fácil constatação que da base até topo, cada nível representa um aumento na intensidade da força. A tabela evolui de acordo com as ações que são mais reversíveis para aquelas que são menos reversíveis, daquelas que são mais incertas de controle para aquelas que oferecem uma maior certeza”. (MOREIRA, 2001).

Observa-se que o emprego da força letal por parte do policial aparece como última instância, expresso no topo da pirâmide podendo ser utilizada em situações em que houver agressão por parte do suspeito configurar-se com letal. (MOREIRA, 2001).

### **2.3 A ARTE MARCIAL COMO INSTRUMENTO DO USO DA FORÇA POLICIAL E COMO QUALIDADE DE VIDA.**

Não se sabe ao certo onde surgiu a arte suave “jiu-jitsu”, embora uma parte dos historiadores de artes marciais possuem um consenso de que o jiu-jitsu nasceu, há mais ou 2.500 anos atrás, onde monges budistas, por não possuírem uma aptidão física intimidadora, e a não utilização de armas, precisou de encontrar uma maneira para se defender (GURGEL 2007).

No Brasil em meados do século XX, o especialista em artes marciais Mistuyo Maeda, Figura1, conhecido também como Conde Koma. Maeda tinha como principal objetivo demonstrar a eficácia do jiu-jitsu, dessa forma trouxe a arte suave para terras brasileiras. (GURGEL, 2007).

Estudos afirmam, que hodiernamente existem cerca de 4,5 milhões de brasileiros praticando lutas. Conforme a pesquisa mais abrangente realizada pelo IBGE em 2013, o Jiu-Jitsu é, de fato, a arte marcial mais praticada do país. A pesquisa envolveu quase nove mil entrevistados de diferentes idades e regiões, e 1,3% dos brasileiros listaram o Jiu-Jitsu como a arte marcial mais praticada. (DUNLOP,2019).

Nos tempos atuais, a qualidade de vida, está diretamente interligada com inúmeros fatores, e no ambiente de trabalho não poderia ser diferente. Com isso, as instituições públicas vêm sinalizando, para a implantação do Q.V. T (Qualidade de Vida no Trabalho), fator esse, com o objetivo de produtividade e o nível da qualidade no atendimento (Ferraz; Calderari 2011).

O jiu-jitsu além de ocasionar a defesa pessoal ao praticante, ocasiona um bem mental estar sendo uma ótima forma de ocasionar um relaxamento e um descanso mental ocasionando de maneira motivadora no ambiente de trabalho e familiar (CARNEIRO; SANTOS, 2019).

Com base com o site oficial da Confederação Brasileira de Jiu Jitsu (CBJJ, 2010), o jiu jitsu nasceu na Índia e é uma das artes marciais mais antigas da humanidade, sendo praticado por monges budistas há mais de três mil anos a.C. Os criadores desenvolveram uma forma de lutar na qual se baseava na defesa pessoal, onde queriam utilizar a sua força conjuntamente com a força do adversário e assim conseguir imobilizar o seu adversário. (CBJJ, 2010).

Porém, no Japão, o jiu jitsu se desenvolveu e popularizou-se até que Jigoro Kano passou a institucionalizar vários golpes e fundamentos do jiu jitsu tradicional e também a eliminar certos golpes. Segundo Virgílio (1994), Jigoro Kano (1860 – 1938) estudou o jiu jitsu incansavelmente, tendo tido vários mestres. (CBJJ, 2010).

### **3 METODOLOGIA**

Esta pesquisa pode-se caracterizar como documental e bibliográfica. Documental, pois os materiais analisados ainda não recebem tratamento analítico, e podem ser reelaborados em consonância com os objetos da pesquisa pretendida.

E, para a um melhor aprofundamento do bem-estar que o jiu-jitsu pode trazer para os policiais do batalhão da rotam, realizaremos pesquisa de dados no ambiente virtual acerca das informações, e será feita por meio de artigos, teses, livros, ou seja, ferramentas que auxiliam no aprofundamento do tema em questão. Além de estar embasado na abordagem descritiva.

As pesquisas descritivas tem como finalidade a descrição das principais características de determinada população e podem ser usadas técnicas de padronização de coleta de dados, como questionário e observação sistemática. Neste artigo foi realizado um questionário, via google docs. (Apêndice A) com perguntas fechadas, e compartilhado via grupos de WhatsApp, apenas para os policiais militares do batalhão de ROTAM, que se pratica alguma modalidade de arte marcial, forma avaliados a opinião de 10 policiais militares, entre o dia 01 de outubro até o dia 31 de outubro, meio disso cria-se a possibilidade de aprofundar nas características de determinado grupo, como sexo, idade, escolaridade, saúde mental e física, bem como atendimento de órgãos públicos de uma comunidade, índice de criminalidade.

O que se relaciona diretamente com o objeto de pesquisa do trabalho, que é o bem estar que a prática do jiu-jitsu ocasiona para os policiais militares do batalhão de ROTAM.

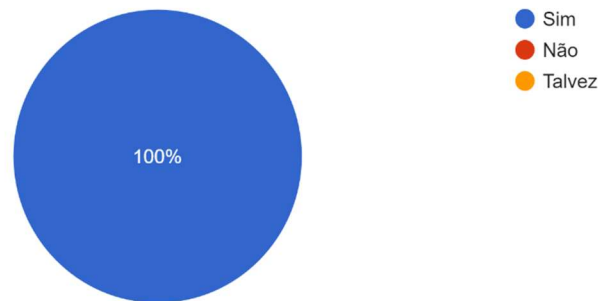
### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Foi elaborado um questionário via a plataforma google formulário, direcionado para os policiais militares praticantes de jiu-jitsu do batalhão da Rotam. O formulário é composto de 12 perguntas fechadas, todos os 10 participantes concordaram em participar da pesquisa de campo.

**Gráfico****1**

O jiu-jitsu, trás algum bem estar físico e mental para sua vida particular?

10 respostas

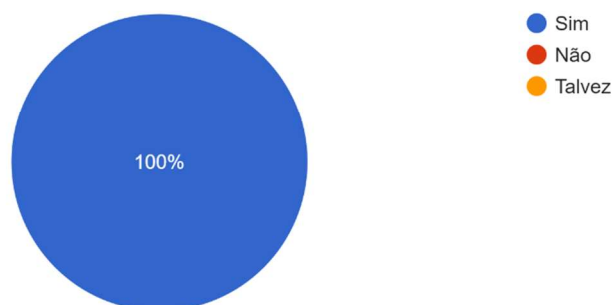


No primeiro gráfico apresentado temos um total de 10 participantes, onde tivemos um 100% das respostas afirmativas. A qualidade de vida está diretamente relacionado a prática de exercícios físicos, e a prática de exercícios físicos no âmbito do trabalho ainda é pouca utilizada, todavia nos casos onde estão presentes ocasiona um melhor ambiente de trabalho (CHIAVENATO, 2008). E no batalhão de Rotam, não é diferente pois os policiaes militares acreditam que o esporte em si os auxilia na sua vida particular, conseqüentemente no trabalho e essa afirmação poderá ser analisada no próximo gráfico.

**Gráfico 2**

O jiu-jitsu, trás algum bem estar para sua vida profissional ?

10 respostas

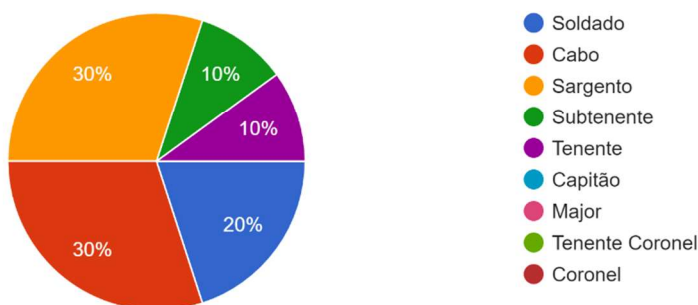


No gráfico 2, podemos novamente visualizar que todos os participantes, acreditam que o esporte pode auxiliar na sua vida profissional.

**Gráfico 3**

Qual seu posto ou graduação?

10 respostas

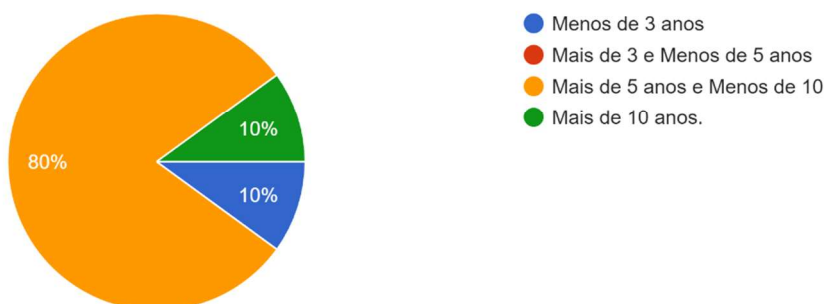


No gráfico 3, temos uma análise da seguinte maneira 30% do policiais militares que praticam jiu-jitsu são sargentos, 30% são cabos, 20% são soldados, 10% tenente-coronel e 10% tenente.

#### Gráfico 4

Quanto tempo de Policia Militar você possui?

10 respostas

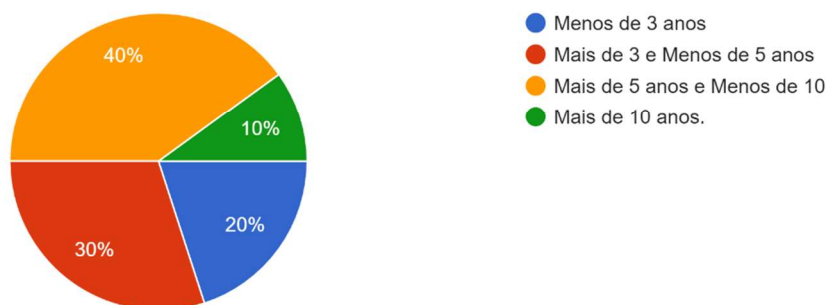


No gráfico 4, percebemos que 80% dos policiais tem um tempo entre 5 a 10 anos de corporação, 10% menos de 3 anos, os outros 10% tem um tempo superior a 10 anos de corporação.

#### Gráfico 5

Quanto tempo de Batalhão de Rotam você possui?

10 respostas

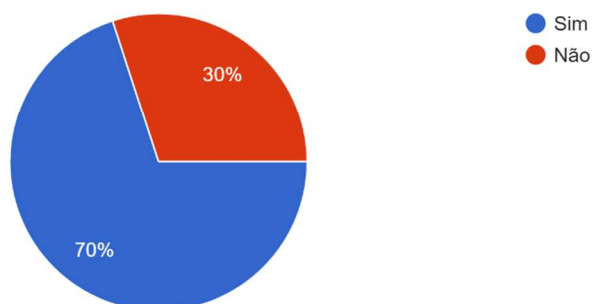


No gráfico 5, os dados são da seguinte forma 40% tem entre 5 a 10 anos de rotam, 30% mais de 3 e menos de 5, 20% menos de 3 anos e apenas 10% possuem mais de 10 anos que estão lotados no batalhão de rotam

### Gráfico 6

Quando ingressou no Batalhão de Rotam, já realizava alguma arte marcial ?

10 respostas

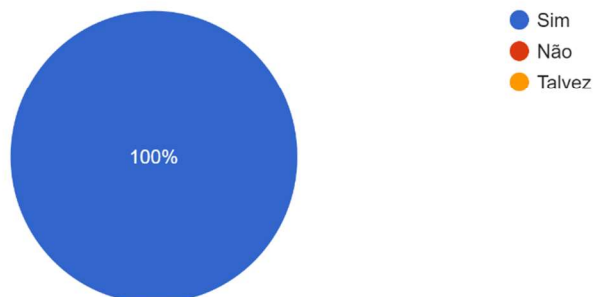


No gráfico 6, foi abordado se os militares antes de ingressar no batalhão de rotam, já realizavam alguma arte marcial, e foi constatado que 70% sim já praticavam artes marciais e apenas 30% não praticavam.

### Gráfico 7

Você acha necessário que o Policial Militar do Batalhão de Rotam, tenha a necessidade de saber alguma arte marcial?

10 respostas

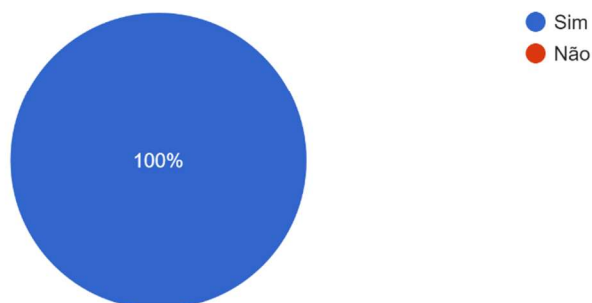


No gráfico 7, temos novamente uma unanimidade nas respostas, onde todos os policiais militares que pertencem ao batalhão de rotam, acreditam que o polícia que se encontra no batalhão deve saber alguma arte marcial.

### Gráfico 8

Você já precisou utilizar técnicas de jiu-jitsu em alguma ocorrência policial (Ex: Estrangulamentos, chaves, quedas) ?

10 respostas

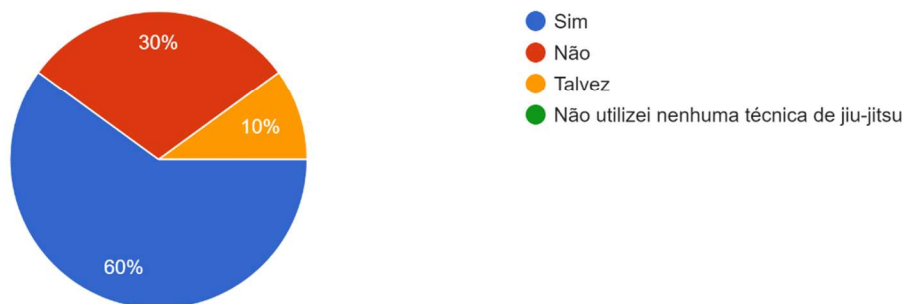


No gráfico 8, conclui-se que todos os policiais militares que estão no batalhão de rotam, já aplicaram alguma técnica de jiu-jitsu para neutralizar uma ameaça.

### Gráfico 9

Se sua resposta acima, foi SIM, você acredita que outra arte marcial seria capaz de solucionar o problema?

10 respostas

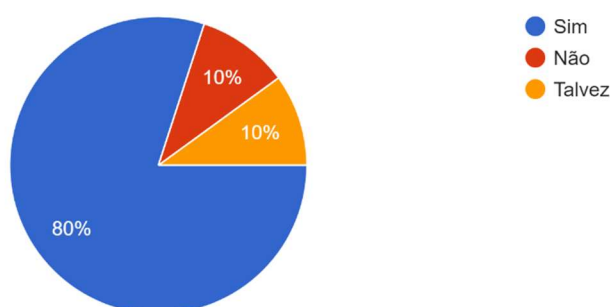


No gráfico 9, vislumbramos que 60% dos policiais militares, acreditam que uma outra arte marcial seria capaz de solucionar o problema, 30% acreditam que outra arte marcial não seria capaz e apenas 10% acreditam que talvez uma outra arte poderia dar solução ao fato.

### Gráfico 10

Você acredita que o jiu-jitsu, é a arte marcial mais completa para a vida policial militar?

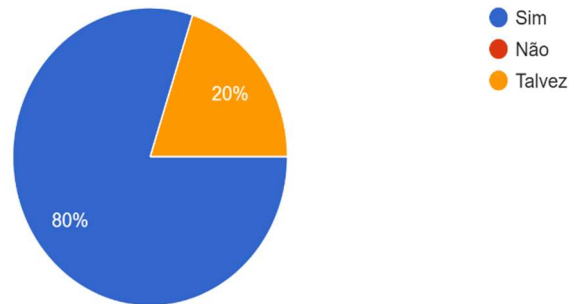
10 respostas



No gráfico 10, foi realizado uma análise que 80% dos policiais acreditam que o jiu-jitsu é a melhor arte marcial para a vida do policial militar, 10% acreditam que não e 10% acreditam que talvez.

### Gráfico 11

Você acredita, que o jiu-jitsu tem que ser implementado nos batalhões de área?  
10 respostas



No gráfico 11, foi indagado aos policiais se eles acham que o jiu-jitsu, deveria ser implementado nos batalhões de área e os dados foram da seguinte forma 80% acreditam que sim e apenas 20% acham que talvez deveriam ser implementados.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A prática do Jiu-Jitsu é uma forma cooperativa porque para realizar essa modalidade de artes marciais exercícios, você precisa treinar em pares. Fortalecendo assim um dos principais pontos que o militarismo exerce que é o espírito de corpo, ou seja o jiu-jitsu além de todas as qualidades físicas e mentais que é capaz de exercer ainda é capaz de criar laços entre a tropa.

Com o presente estudo identificou que os **policiais** militares que estão lotado no batalhão da rotam, vislumbram que o jiu-jitsu é de suma importância para a atividade policial e que em algumas ocorrências os mesmos já até utilizaram de técnicas para se defenderem.

Além do caráter defensivo e de proteção ao policial militar, o jiu-jitsu é uma filosofia de vida que aliada aos pontos positivos ao militarismo, o policial militar tende simplesmente conseguir agregar mais valores ao seu cotidiano fora da vida castrense.

## REFERÊNCIAS

A **HISTÓRIA DO JIU-JITSU**, Disponível em: <https://www.efdeportes.com/efd142/a-historia-do-brazilian-jiu-jitsu.htm#:~:text=Esta%20modalidade%20tem%20suas%20origens,a%20denomina%C3%A7%C3%A3o%20de%20Jiu-Jitsu..> Acessado em 05 de out.2023

BAYLEY, DAVID H. **PADRÕES DE POLICIAMENTO: UMA ANÁLISE INTERNACIONAL COMPARATIVA**. Tradução de Renê Alexandre Belmonte. 2ª ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

BINENBOJM, Gustavo. **PODER DE POLÍCIA, ORDENAÇÃO, REGULAÇÃO: TRANSFORMAÇÕES POLÍTICO-JURÍDICAS**. 3 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

BITTNER, Egon. **ASPECTOS DO TRABALHO POLICIAL**. Tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

BRASIL. **CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. BRASÍLIA: CONGRESSO NACIONAL**. Disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso em 05 de outubro de 2023.

CARNEIRO, Leonardo de Andrade; SANTOS, Leandro Caitano dos. **JIU-JÍTSU: BEM-ESTAR EMOCIONAL E FÍSICO DOS MILITARES PRATICANTES UM ESTUDO NO 1º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DO TOCANTINS**. *Revista Humanidades e Inovação, Tocantins*, v. 6, n. 2, p. 236-243, 22 fev. 2019.

CHIAVENATO, Idalberto. **RECURSOS HUMANOS: o capital humano das organizações**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU (CBJJ). **HISTÓRIA DO JIU JITSU**. Rio de Janeiro: Confederação Brasileira de Jiu Jitsu, 2010. Disponível em: <<http://www.cbjj.com.br/hjj.htm>>. Acesso em: 15 nov. 2021.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **DIREITO ADMINISTRATIVO**. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2007. Pág. 156.econômicas e institucionais do direito administrativo ordenador. Belo Horizonte: Fórum,

DUNLOP, Marcelo. **QUANTAS PESSOAS PRATICAM JIU-JITSU E ESPORTES DE LUTA NO BRASIL?** Pesquisa dá estimativa. 2019. Disponível em: <https://www.graciemag.com/2019/04/15/quantas-pessoas-praticam-jiu-jitsu-eesportes-de-luta-no-brasil-pesquisa-da-estimativa/>. Acesso em: 20 out. 2023.

GURGEL, Fabio. **BRAZILIAN JIU-JITSU: MANUAL PESSOAL DO JIU-JÍTSU.** [Sem Local]: Axcel Books do Brasil Editora, 2007.

JUNIOR, Dilton Pinheiro de Moraes. **O USO DA FORÇA PELA POLICIA MILITAR E SEUS NÍVEIS DE UTILIZAÇÃO DA FORÇA.** Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/sociologia/uso-forca-policia-militar-seusniveis-utilizacao.htm>. Acessado em 05 de out. de 2023

MAZZA, Alexandre; NICHOLAS, Paulo. **DIREITO ADMINISTRATIVO NA PRÁTICA.** 2ª ed. Editora Saraiva, 2016. Pág 98

MOREIRA, Cícero Nunes; CORRÊA, Marcelo Vladimir. **MANUAL DE PRATICA POLICIAL.** Belo Horizonte, 2001.

Ostensivo - **PROCEDIMENTO. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS –**  
Procedimento 2. Policiamento

Resende, M. M. de. (2001). **USO PROGRESSIVO DA FORÇA PELA POLÍCIA.** 87 f. Monografia de Especialização em Segurança Pública, Academia de Polícia Militar, Belo Horizonte.